



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683-1012 ou 1016  
Sob Intervenção Estadual

Lei nº 830, de 28 de dezembro de 1989.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**00.1- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$ 1.350,00

3.1.3.2.- Outros Serv. e Encargos...NCZ\$ 5.650,00

**03.1- ADM. DE MATERIAL, PESSOAL, ETC.**

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$ 12.000,00

**04.1- ADM. DISTRITAL DE JAQUEIRA**

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$ 1.200,00

**06.1- SERV. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$ 10.000,00

**08.1- SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO**

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$ 35.000,00

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$ 11.000,00

3.1.3.2.- Outros Serv. e Encargos...NCZ\$ 10.000,00

4.1.1.0.- Obras e Instalações.....NCZ\$ 12.000,00

4.1.2.0.- Equip. e Mat. Permanente..NCZ\$ 2.500,00

TOTAL GERAL.....NCZ\$100.700,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

**01.1- GABINETE DO PREFEITO**

3.1.3.2.- Outros Serv. e Enc. ....NCZ\$ 12.500,00

**03.1- ADM. DE MATERIAL, PESSOAL, ETC.**

3.1.3.2.- Outros Serv. e Enc. ....NCZ\$ 5.000,00

**04.1- ADM. DISTRITAL DE JAQUEIRA**

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$ 2.600,00

3.1.3.2.- Outros Serv. e Enc. ....NCZ\$ 1.600,00

CONTINUA

João de Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 — Fone: 683-1012 ou 1016  
Sob Intervenção Estadual

-CONT. da LEI nº 830/89

## 05.1- SERVIÇO DE CONTABILIDADE, TES. E TRIBUTAÇÃO

|  |          |
|--|----------|
| 3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$        | 1.000,00 |
| 3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$  | 3.000,00 |
| 3.1.3.2.- Outros Serv. e Encargos..NCZ\$ | 3.000,00 |

## 06.1- SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$   | 3.000,00 |
| 3.2.5.3.- Salário-Família.....NCZ\$ | 3.000,00 |
| 3.2.8.0.- PASEP.....NCZ\$           | 4.000,00 |

## 07.1- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

|   |                  |
|---|------------------|
| 3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$ | 32.000,00        |
| 4.1.1.0.- Obras e Instalações.....NCZ\$ | <u>30.000,00</u> |

TOTAL GERAL..... 100.700,00

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, em 28 de dezembro de 1989.

  
João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual